

DECRETO Nº 071/2025, de 07 de março de 2025.

“Dispõe sobre a autorização para o desmembramento de terreno urbano e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA – TO., Sr. WILSON JÚNIOR CARVALHO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Cristalândia – TO., e sob as demais prerrogativas existentes:

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do terreno urbano de propriedade do Sr. ARTHUR FERNANDES DINIZ, com área total de 1.471,93 metros quadrados, terreno urbano, localizado nos lotes n.º 02, 03 e 04 da quadra 63, centro, Avenida Dom Jaime Antônio Schuck esquina com a Rua 07, Cristalândia – TO., devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Cristalândia – TO., no LIVRO n.º 02-G, REGISTRO GERAL, folhas 228, Matrícula 1716, feita em 06/04/1988, cujo imóvel acha-se dentro das confrontações constantes na Certidão de Inteiro Teor de Matrícula (doc. Anexo).

Art. 2º - O desmembramento autorizado por este Decreto, dará origem a 02 (duas) unidades imobiliárias, que terão as seguintes confrontações e dimensões: IMÓVEL 1 – LOTE 02 – QUADRA 63 – ÁREA TOTAL: 743,93 metros quadrados Área de Terreno Urbano, sendo o LOTE 02, da quadra n.º 63, com área de 743,93 metros quadrados, localizado nesta cidade de Cristalândia – TO., com limites e confrontações seguintes: limita-se pela frente, com a Avenida Dom Jaime Antônio Schuck, na distância de 16,5 metros; pelo lado direito, limita-se com o lote 03, na distância de 45,5 metros; pelo lado esquerdo, limita-se com a Rua Sete, na distância de 45,5 metros e pelo fundo,

 63.3354-0389

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br

limita-se com o lote 01, na distância de 16,20 metros. IMÓVEL 2 – LOTE 03 – QUADRA 63 – ÁREA TOTAL: 728,00 metros quadrados Área de Terreno Urbano, sendo o LOTE 03, da quadra 63, com área total de 728,00 metros quadrados, com os limites e confrontações seguintes: Limita-se pela frente, com a Avenida Dom Jaime Antônio Schuck, na distância de 16,00 metros; pelo lado direito, limita-se com os lotes 05 e 06, na distância de 45,5 metros; pelo lado esquerdo, limita-se com o lote 02, na distância de 45,5 metros e pelo fundo, limita-se com o lote 01, na distância de 16,00 metros.

Art. 3º - Fica aprovado o Memorial Descritivo da unidade imobiliária descritas, dimensionada e caracterizada no Artigo 2º deste Decreto, cujos documentos fazem parte integrante e inseparável do mesmo.

Art. 4º - Ficam os Cartórios de Tabelionato e de Registro de Imóveis, autorizados a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias para transferência de domínio e registro de imóvel objeto do presente desmembramento.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cristalândia – TO., registrado e publicado o presente Decreto em 07 de março de 2025.

WILSON JÚNIOR CARVALHO DE OLIVEIRA

- Prefeito Municipal -

 **63.3354-0389**

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br